



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1685/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Covas Neto, dispõe sobre a revogação do inciso XVII e altera o inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer contrário.

O PLO tem por objetivo eliminar a possibilidade de alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos já existentes.

Segundo o Parecer Nº1281/2014 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o art. 13 da Lei Orgânica do Município trata das matérias sobre as quais cabe à Câmara Municipal dispor, com sanção do Prefeito, entre elas o que estabelece o seu inciso XVII, isto é, "autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos". Como consequência, a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, bem como de próprios municipais, é admitida pelo art. 5º da Lei nº 14.454/2007, em vigor, nos casos em que:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno".

Em resposta à consulta realizada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo manifestou-se contrariamente ao Projeto de Lei, por meio da Secretaria Municipal de Licenciamento, alertando para o fato de que a alteração de denominação de logradouros prevista pela lei anteriormente referida é perfeitamente viável e aplicável, dentro dos critérios por ela estabelecidos, e considerando que a aprovação da proposição "deixará uma lacuna ao não prever em seu bojo, os casos em que efetivamente existe necessidade de alterar a denominação de logradouros".

De fato, a simples revogação do inciso XVII do art. 13 da Lei Orgânica do Município anularia a prerrogativa do Legislativo de autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Observa-se que a Comissão de Educação Cultura e Esporte aprovou o Parecer nº 1405/2014, em 29/10/2014, que analisa o mérito do Projeto de Lei nº 219/2013, cuja propositura objetiva impedir que indivíduos que contribuíram com o regime militar no período de 1964 a 1985 sejam homenageados com a atribuição de seus nomes a vias ou logradouros públicos, bem como permitir que a alteração de denominação de vias e logradouros públicos que homenageiem agentes públicos que tenham contribuído para a instalação e manutenção da ditadura imposta pelos militares, o que constitui um legado incompatível com os preceitos de um Estado democrático. Desta forma o projeto em questão se constitui como um mecanismo de reparação simbólica aos períodos autoritários, contribuindo para construir uma

cidade que não homenageia nem tolera violências. Sendo assim, a aprovação do PLO 03/2013 impediria o PL 219/2013 de prosperar.

Dessa forma, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifesta-se de maneira contrária à sua aprovação.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/12/2014.

Reis – PT – Presidente

Toninho Vespoli – PSOL – Relator

Edir Sales – PSD

Jean Madeira – PRB

Eliseu Gabriel – PSB

Ota - PROS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/12/2014, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.